

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **DECRETO FINANCEIRO**

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 13 DE 15 DE MARÇO DE 2024. ....



**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 13 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 13 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 522 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 122/2023 de 11 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|   | ACRÉSCIMO       | REDUÇÃO         |
|---|-----------------|-----------------|
| <b>2.125 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                            |                 |                 |
| 3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO                                 | 4.400,00        | 0,00            |
| 3.3.90.32.00 / 16610000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 0,00            | 4.400,00        |
| <b>Total por Modalidade:</b>  | <b>4.400,00</b> | <b>4.400,00</b> |
| <b>Total por Ação:</b>  | <b>4.400,00</b> | <b>4.400,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>  | <b>4.400,00</b> | <b>4.400,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>   | <b>4.400,00</b> | <b>4.400,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 15 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 15 de março de 2024.

  
ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53